



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 128 / 2004.

Autoriza o Poder Executivo a incluir novos Programas e rubricas no Plano Plurianual e no Orçamento Programa de 2004, através de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e no Orçamento Corrente, as Rubricas necessárias à execução dos Programas abaixo relacionados, de acordo com seus respectivos órgãos e unidades:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade:	06	Secretaria de Educação	
Subunidade	04	Subsecretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
Programa:	13.392.1302.2.066	Manutenção de Atividades Culturais	8.000,00
	Rubrica: 3350.42	Auxílio Financeiro	8.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS (Recursos Próprios) R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para cobertura dos créditos especificados no artigo anterior são provenientes da anulação das Dotações Orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade:	04	Secretaria de Fazenda	
Sub-unidade:	02	Fazenda	
Programa:	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	8.000,00
	Rubrica: 9999.99	Reserva de Contingência	8.000,00

Paulo Lobo
PREFEITO
M. S. P. A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2004.


PAULO LOBO
= Prefeito =

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 01.06.2004.


Elson Pires
Presidente

A COMISSÃO

Da Justiça e Redação
Em 02.1.06 / 2004.


Elson Pires
Presidente

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 03 de Agosto / de 2004


Elson Pires
Presidente

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 10 de agosto de 2004


Elson Pires
Presidente